

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EDITAL NORMATIVO Nº 4 – PSS/RP/SES-DF/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O **DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo nº 1 – PSS/RP/SES-DF/2017, de 24/02/2017, **RESOLVE CONVOCAR PARA A MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, após aprovação de Novo Programa pelo MEC e ampliação de Bolsas Concedidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2017, publicada em DOU nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, conforme a seguir.

1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA, na seguinte ordem: Programa de Residência, número de inscrição do candidato, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo, ordem de classificação no programa de residência/área de formação. **Fisioterapia (Código 293):** 172100002, GABRIEL MATOS DOS SANTOS, 60.00, 2.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 Para realizar a matrícula, o candidato deverá entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir, na **FEPECS – situada à SMHN, Quadra 3, Conjunto A, Bloco 1 - Edifício FEPECS – Asa Norte - Brasília/DF – CEP 70.710-907, no dia 31 de março de 2017, das 14 (catorze) horas às 17 (dezesete) horas.**

2.2 Da documentação para matrícula:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28 de fevereiro de 2017, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28 de fevereiro de 2017. Para as matrículas realizadas da 2ª chamada em diante, que podem ocorrer a partir do dia 1º de março de 2017, só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal;
- e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes.

2.2.1 Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 3.2, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela **ESCS**.

2.2.2 Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório.

2.2.3 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

2.3 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar declaração de ciência de que o programa, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, é desenvolvido em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderá possuir vínculo empregatício fora da Residência.

2.4 Os documentos do candidato convocado serão analisados no momento da entrega e, caso a sua documentação esteja regular, procederá imediatamente à matrícula.

2.5 Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela **ESCS** a procuração e a cópia da identidade.

2.5.1 Todos os atos feitos pelo(s) procurador(es) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o(s) designou para tal procedimento, não cabendo à **ESCS** nenhum ônus por informações prestadas e(ou) documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato.

2.6 Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

2.7 O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional.

3 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

3.1 O processo de matrícula para os **Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional** encerrar-se-á, **impreterivelmente, às 17 (dezesete) horas do dia 31 de março de 2017**. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a prorrogação de tal prazo.

3.2 Caso o candidato não compareça para a realização da matrícula dentro do período informado nos itens 2.1 e 3.1 acima, será considerado desistentes e, portanto, eliminado do presente processo seletivo. O candidato perde, automaticamente, o direito à vaga no programa de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderá ser convocado posteriormente, caso haja vagas remanescentes.

3.3 Caso o candidato não apresente toda a documentação solicitada no subitem 2.2, este será eliminado do Processo Seletivo.

PAULO ROBERTO SILVA